LEI N° 4.253, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Transfere imóvel para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal n° 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais n°s 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I – área de fundo de vale com 1.783,44 m2 (hum mil e setecentos e oitenta e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), sito em CAPÃO BONITO, desta Cidade, confrontando-se: pela frente em linhas sinuosas de 278,00 metros sendo 216,20 metros com o lote 01 da quadra um, 17,00 metros com a Rua Pedro Gawlak, 31,80 metros com o lote 2.0 da quadra 2 e 13,00 metros com o lote 17 da quadra 2 e 69,00 metros sendo 20,00 metros com o lote 17 da quadra 02, 23,00 metros com a Rua Celeste Zeni Cantador e 26,00 metros com o lote 07 da quadra 03; pelo lado direito em 5,50 metros com o Jardim Palomar; pelo lado esquerdo em 5,00 metros com o Jardim Petrópolis e pelos fundos em linhas sinuosas de 278,00 metros e 71,00 metros com arroio de divisa, conforme matrícula n° 25.241 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido, na eventualidade de estar sujeito a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. O lote doado reverterá automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 25 de setembro de 2023.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 10790/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2023 16:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p651485428043 1.
POR MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 - (233.850.819-04) EM 27/09/2023 16:40